

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0012176-16.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Indenização por Dano Material

Requerente: Jorge Alexandre Xavier

Requerido: Ativos Sa Cia Securitizadora de Créditos Financeiros

CONCLUSÃO

| Em 06 de outubro de 2014, f | faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de |
|-----------------------------|-------------------------------------------|
| Direito da 4ª Vara Cível da | Comarca de São Carlos, Dr. Daniel Felipe |
| Scherer Borborema. Eu, | ,Marcos Eduardo dos Santos Oficial |
| Maior, subscrevi. | |

Vistos etc.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a) no prazo máximo de trinta (30) dias, arquivemse os autos, observando-se as anotações necessárias.

Caso não seja efetuado o recolhimento das custas processuais, expeça-se certidão para inscrição em dívida ativa.

P.R.I.C.

S. C., 06/10/2014

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito

DATA

| Em | de | de, | | | |
|--------|-------|------------------------|----|-----------|--|
| recebi | estes | autos | em | cartório. | |
| Eu, | | ,Escrevente subscrevi. | | | |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA